



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete
Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança

Termo de Referência - SEDUH/GAB/CPA-EIV

Brasília, 31 de maio de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DE EIV nº 02/2022

Empreendimento localizado no Setor de Habitações Coletivas Noroeste/Comércio Regional Noroeste - SHCNW/CRNW Quadra 710, Lotes C, D, E, F e G, Plano Piloto (RA I), Brasília-DF

Processo: 00390-00003813/2022-19

1. INFORMAÇÕES GERAIS

De acordo com dados do Memorial Descritivo para Habilitação de Projetos (85441955) da Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEDUH, originalmente inserido no processo 00390-00003100/2022-47 (37126), relativo à habilitação de projeto arquitetônico do empreendimento em tela, o qual está inserido em lote de 13.823,20 m² e se caracteriza como obra inicial com área de construção total estimada no projeto em 45.725,04 m², destinada ao uso comercial com prestação de serviços, abrangendo atividade de comércio varejista-alojamento.

A análise dos parâmetros urbanísticos é regida pelo MDE 040/07, URB 040/07 Fl. 6/15, URB 040/07 Fl. 9/15 e NGB 054/07, devidamente aprovado pela Decisão nº 04/07 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, proferida, durante a sua 58ª Reunião Ordinária, nos autos do processo SEI nº 111.000.114/2005, e pelo Decreto nº 28.684, de 15 de janeiro de 2008 (DODF nº 11, 16/01/2008), com inclusão de nota promovida pelo Decreto nº 32.944, de 30 de maio de 2011 (DODF nº 104, 31/05/2011).

A emissão deste Termo de Referência, previamente à análise do empreendimento e respectivo enquadramento a cargo da CAP, pode suscitar eventual complementação do escopo do Termo pela Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV.

2. AS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

As análises relativas ao conteúdo do EIV devem considerar as seguintes áreas de influência:

• **Área de Influência Direta – AID:**

Área definida pelo entorno imediato do empreendimento, abrangendo o território inserido em faixa de 500 metros a partir dos limites do seu lote, incluindo ainda, as quadras e o sistema viário contíguo que estiverem parcialmente inseridos na faixa de AID, tais como as interseções da via W7 no trecho da CLNW 10/11.

Para as análises do item 4.5 do TR, a AID deve ser expandida em 200 metros, uma vez que as principais rotas desejo de veículos para acessar o empreendimento intersectam com a Via W7 Norte, conforme imagem abaixo.

• **Área de Influência Indireta – AII:**

Área que está imediatamente após a AID, abrangendo o território inserido em faixa de 1.000 metros a partir da AID.

As quadras e o sistema viário contíguo que estiverem parcialmente inseridos na faixa de AID devem ser incluídas nas análises.

A imagem abaixo ilustra as AID e AII do empreendimento em tela.



Legenda:

Escala 1:20.000

- SHCNW/CRNW Quadra 710, Lotes C, D, E, F e G
- Área de Influência Direta – AID (500 metros)
- Área de Influência Direta de Trânsito – AIDT (700 metros)
- Área de Influência Indireta – AII (1500 metros)

3. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE EIV

A elaboração do Relatório de EIV deve obrigatoriamente seguir a seguinte estrutura:

- Informações gerais;
- Metodologias e procedimentos utilizados;
- Caracterização do empreendimento, indicando objetivos, descrição, justificativa e localização do projeto;
- Caracterização da vizinhança; com a descrição e diagnóstico das áreas de influência do empreendimento, considerando os itens elencados no termo de referência;
- Identificação e avaliação dos impactos positivos e negativos decorrentes da implantação do empreendimento, ou por ela potencializado;
- Identificação das medidas mitigadoras ou compensatórias dos impactos, com justificativa e descrição dos efeitos esperados;
- Quadro resumo das medidas mitigadoras e compensatórias; e
- Cronograma físico-financeiro para implantação das medidas.

Adicionalmente, deve-se observar a ABNT NBR 10719/2015, que especifica os princípios gerais para a elaboração e a apresentação de relatório técnico e/ou científico.

O conteúdo mínimo exigido para cada um dos itens está listado no roteiro a seguir, de modo que a não apresentação de algum elemento do conteúdo deste Termo de Referência - TR deve ser devidamente justificada.

Caso o conteúdo apresentado não seja suficiente para avaliação dos impactos e definição das medidas mitigadoras e compensatórias, a CPA/EIV pode solicitar sua complementação.

1. Informações gerais

1.1. Apresentar capa e folha de rosto contendo os quadros indicados abaixo:

- Capa:

Nº Processo EIV:	
Nº Processo de aprovação:	
Denominação do empreendimento:	
Endereço:	
Região Administrativa:	
Empreendedor/responsável legal:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Região Administrativa:	
Fone 1:	Fone 2:
E-mail 1:	E-mail 2:
CEP:	
Endereço para correspondência:	
Região Administrativa:	
CEP:	

- Folha de rosto:

Responsável Técnico	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ	
Qualificação profissional:	
Registro Profissional:	
Nº da RRT	
Endereço:	
Região Administrativa:	
Fone 1:	Fone 2:
E-mail 1:	E-mail 2:
CEP:	
Endereço para correspondência:	
Região Administrativa:	
CEP:	
Assumo, sob as penalidades da Lei, que as informações apresentadas no EIV objeto desse documento são verdadeiras.	
Assinatura responsável legal:	
Assinatura responsável técnico:	
Local:	
Data:	

1.2. Apresentar documento de responsabilidade técnica do coordenador do estudo do EIV e todos técnicos responsáveis pela sua elaboração, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais.

2. Metodologia e Procedimentos

Descrever, de forma objetiva, a metodologia utilizada e os procedimentos adotados para elaboração do EIV, de modo que os impactos e suas respectivas mitigações e/ou compensações sejam consequência das análises apresentadas.

3. Caracterização do empreendimento

- 3.1. Descrever o projeto, com representação gráfica adequada à sua compreensão, apresentando justificativa e localização do empreendimento representado sobre base planialtimétrica, com indicação das áreas de influência definidas neste TR.
- 3.2. Apresentar o Memorial Descritivo deferido na Viabilidade Legal pela CAP/SEDUH.
- 3.3. Apresentar Estudo Preliminar protocolado na fase de Estudo Prévio pela CAP/SEDUH.
- 3.4. Apresentar Ficha de Polo Gerador de Viagens - PGV preenchida pela CAP/SEDUH.
- 3.5. Apresentar o histórico de licenciamento urbanístico e ambiental do empreendimento.
- 3.6. Descrever e quantificar a população fixa e flutuante do empreendimento.
- 3.7. Localizar o empreendimento em relação ao zoneamento do PDOT e ao Zoneamento Ambiental.

4. Caracterização da vizinhança

Descrever e analisar as áreas de influência do empreendimento, considerando os seguintes itens:

4.1. Dados Populacionais e Socioeconômicos

Apresentar diagnóstico socioeconômico da AII, apresentando informações relativas ao trabalho, emprego e renda, faixas etárias e sexo, arranjos domiciliares, escolaridade.

4.2. Uso e ocupação do solo

4.2.1. Situar a poligonal do empreendimento no mapa da AII, indicando: (1) os cursos d'água e áreas úmidas, (2) a vegetação, (3) as Áreas de Preservação Permanente - APP, (4) as faixas não parceláveis e (5) caracterização dos solos quanto à susceptibilidade de erosão.

4.2.2. Caracterizar o uso e ocupação do solo da AII, através de levantamento da (1) volumetria dos imóveis, (2) dos usos, (3) das atividades e (4) das construções existentes.

4.3. Paisagem Urbana e Patrimônio Natural, Histórico, Artístico e Cultural

4.3.1. Avaliar as relações morfológicas do empreendimento com o entorno na AID, com relatos fotográficos.

4.3.2. Avaliar a interferência do empreendimento com a legislação de Preservação do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural.

4.4. Conforto Ambiental

Apresentar caracterização do conforto ambiental urbano na AID, observando aspectos de (1) sombreamento, (2) formação de ilhas de calor, (3) radiação solar, (4) ventilação e (5) arborização do lote e do espaço público.

4.5. Espaço público, circulação e transporte

4.5.1. Caracterizar na AII: (1) o traçado do sistema viário hierarquizado e (2) a rede cicloviária, quando existir.

4.5.2. Analisar as condições operacionais do sistema viário, da circulação de pedestres e das ofertas de transporte coletivo na AID, abordando: (1) capacidade das vias, volumes de tráfego e os níveis de serviço; (2) análise dos principais segmentos, cruzamentos, interseções e retornos; (3) capacidade de escoamento para os horários de pico; (4) memória de cálculo demonstrando a viabilidade do sistema de controle de acesso adotado para o empreendimento; (5) avaliação da necessidade de faixa de acumulação para acesso de veículos ao lote, (6) quadro/tabela com a estimativa de viagens geradas e atraídas pelo empreendimento alocadas espacialmente por modais de deslocamento, diária e em período de pico.

4.5.3. Avaliar na AID, qualitativamente e quantitativamente, aspectos relativos a: (1) calçadas, passeios e rampas; (2) mobiliários urbanos; (3) travessias de pedestres; (4) pontos de parada e de embarque e desembarque ao empreendimento, (5) rotas de acessibilidade, (6) os acessos ao

***** Observações:**

a) A proposição de medidas mitigadoras e compensatórias deve ocorrer dentro da área de influência do empreendimento e priorizar os aspectos definidos neste termo de referência.

b) Não devem ser contabilizadas como medidas mitigadoras ou compensatórias: (1) as obrigações pecuniárias provenientes da aplicação da outorga onerosa do direito de construir e da outorga onerosa de alteração de uso; (2) a implantação da infraestrutura necessária à obtenção do licenciamento edilício, conforme exigência do COE/DF e demais legislações específicas.

c) Observar os aspectos elencados a seguir para a definição das medidas de mitigação e compensação dos impactos na *fase de implantação* do empreendimento:

- Enquadramento da edificação de acordo com a Lei nº 5.418/2014 que institui a Política Distrital de Resíduos Sólidos;
- Redução de danos e transtornos à população, no que se refere às emissões de particulado e gases, ruídos e tráfego de máquinas e equipamentos;
- Utilização de técnicas de construção sustentáveis e de diminuição de emissão de gases causadores do efeito estufa (GEE);
- Mitigação da retirada de cobertura vegetal, poeira, escoamento superficial e impermeabilização do solo;
- Proteção das nascentes, cursos d'água e lagoas existentes no local e seu entorno;
- Proteção ao patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico;
- Mitigação do incremento da impermeabilização do solo, com a utilização de pavimentação e tecnologias que favoreçam à permeabilidade;
- Mitigação dos efeitos do lançamento das águas pluviais em seus respectivos pontos, priorizando um sistema que garanta a máxima infiltração das águas pluviais no solo para recarga dos aquíferos, antes que atinja a rede coletora;
- Mitigação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo de execução das obras, no canteiro de obras e demais instalações de apoio administrativo;
- Ajustes no sistema viário, priorizando a acessibilidade e a mobilidade;
- Adoção de soluções visando o conforto ambiental;
- Implantação de paisagismo em área pública;
- Doação da área do empreendimento para implantação de equipamento comunitário ou regional;
- Preservação de bens de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
- Qualificação, revitalização ou renovação de áreas comerciais e industriais em processo de decadência ou degradação;
- Implantação, urbanização e requalificação de área pública;
- Implantação e manutenção de equipamento comunitário ou regional;
- Implantação e manutenção de mobiliário urbano;
- Implantação de obras de arte e outros equipamentos urbanos;
- Apresentação de plano de acesso e circulação com projeto de sinalização de trânsito temporário de obra, em conformidade com as normas de trânsito em vigor, em escala compatível com o objeto representado;
- Implantação de infraestrutura para pedestres que atendam as normas de acessibilidade que conectem o empreendimento à rede de transporte público de passageiros mais próxima (Terminais e/ou paradas) e equipamentos públicos essenciais;
- Implantação de infraestrutura de ciclomobilidade que conecte o empreendimento à rede de transporte público de passageiros mais próxima (Terminais e/ou paradas) e equipamentos públicos essenciais;
- Recuperação da infraestrutura urbana e espaço público degradado durante a implantação do empreendimento;
- Seguir orientações de Termos de Referência emitidos pela NOVACAP quando da elaboração dos projetos de drenagem e de pavimentação como medidas de mitigação e compensação; e
- Outras ações avaliadas pertinentes pelo interessado.

d) Observar para a definição das medidas de mitigação e compensação dos impactos na *fase de operação* do empreendimento os aspectos elencados a seguir:

- Mitigação dos impactos referentes ao incremento de população;
- Garantia de atendimento à população estimada, por transporte coletivo e por equipamentos públicos e privados;
- Plano de ação para compensação dos valores com anuência dos proprietários dos lotes atingidos, caso constatada a desvalorização imobiliária;
- Plano de ação com medidas compensatórias para minimizar os impactos sociais dessa valorização, caso constatada a valorização imobiliária;
- Paisagismo e arborização dos espaços públicos de convívio, das áreas internas e externas do empreendimento, utilizando, preferencialmente, espécies nativas de cerrado, e sistemas sustentáveis de irrigação;
- Implantação de rotas acessíveis até os pontos de transporte público mais próximos, na circunscrição da AID;
- Mitigação por rearranjos, caso a capacidade ou rotas das atuais linhas de transporte público sejam afetadas;
- Planos ou programas de monitoramento dos impactos e implementação das Medidas Mitigadoras; e
- Plano de recuperação do pavimento após a execução da obra, prevendo um serviço de pavimentação com vida útil de 10 anos, a ser analisado pela NOVACAP.

7. Quadro Resumo de medidas mitigadoras e compensatórias

Apresentar Quadro Resumo das medidas mitigadoras e compensadoras identificadas, conforme modelo abaixo:

Nº DA MEDIDA	CARÁTER DA MEDIDA	PRAZO	DESCRIÇÃO	IMPACTO RELACIONADO	PLANO DE ACOMPANHAMENTO

--	--	--	--	--	--

Legenda:

- Caráter da medida: indicar se é mitigatória ou compensatória.
- Prazo: indicar o prazo de conclusão da medida.
- Descrição: descrever a medida.
- Impacto relacionado: indicar o contexto de incidência, conforme item 4 deste TR.
- Plano de acompanhamento: projetos a serem realizados.

8. Cronograma físico-financeiro

8.1. Apresentar cronograma físico-financeiro demonstrando o custeio ao longo do tempo para todas as medidas a serem adotadas pelo empreendedor.

O empreendedor deve se responsabilizar apenas pelas medidas de mitigação identificadas no EIV, estando dispensado da execução das medidas compensatórias tendo em vista que a compensação dos impactos deve ser feita por meio de custeio indireto, através de pagamento de contrapartida pecuniária a ser definida conforme regulamento, nos termos do art. 13, §2º, da Lei 6744/2020, uma vez que a caracterização do volume de tráfego (item 4.5.2) pode ocorrer por meio de dados secundários.

O cronograma físico-financeiro deve ser atualizado trimestralmente até a aprovação final do EIV, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro fator de correção equivalente, nos termos do art. 9º da Lei 6744/2020.

8.2. Apresentar Quadro Resumo Final, segundo modelo abaixo, para cada medida mitigadora a ser executada.

ITEM	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	ELABORAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO	EXECUÇÃO DA OBRA	VALOR ESTIMADO DA MEDIDA
		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO	

4. ASSINATURAS

ENEIDA AVIANI
Coordenadora CPA/EIV - em substituição

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO
Titular - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

ANDRÉ BELLO
Suplente - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI
Titular - Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - SEGESP/COGEB

MAYSA RIBACIONKA GÓES DE ARAÚJO
Suplente - Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - SEGESP/COGEB

ILZA MARIA ARAÚJO SILVA
Titular - Coordenação de Gestão Urbana da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC/COGEST

RICARDO JOSÉ CÂMARA LIMA
Suplente - Coordenação de Gestão Urbana da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC/COGEST

CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO
Titular - Subsecretaria de Projetos - SUPROJ

JULIA SANT'ANNA ZABOT
Suplente - Subsecretaria de Projetos - SUPROJ

TEDER SEIXAS DE CARVALHO
Titular - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

CARLOS RENATO COLEN DE MELO

Suplente - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA

Titular - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

ALESSANDRA LEITE MARQUES

Titular -Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA

Suplente -Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE

Titular - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

CLEBIANA APARECIDA DA SILVA

Suplente - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA

Titular - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

ISMAEL DE ARAÚJO MAIA

Suplente - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

BRUNO HENRIQUE SOUZA CORRÊA

Titular - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental - IBRAM

DIEGO DA SILVA CAMARGOS

Suplente - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental - IBRAM

ÉRIKA APARECIDA DA SILVA

Titular - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

GEORGENIS TRIGUEIRO FERNANDES

Suplente - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

LAERCIO CUNHA MOLL

Titular - Companhia Energética de Brasília - CEB

JORGE RÊGO

Suplente - Companhia Energética de Brasília - CEB

HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA

Titular - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

SÉRGIO ANTÔNIO GURGEL DE OLIVEIRA

Suplente - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

DANIELE SALES VALENTINI

Titular - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

JAQUELINE M. TORRES DE BRITTO

Suplente - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

MÁRCIA MARIA SOUSA CORDEIRO

Titular - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF

JOAQUIM VIEIRA DA SILVA FILHO

Suplente - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF



Documento assinado eletronicamente por ENEIDA AVIANI FERREIRA - Matr.0137216-5, Presidente da Comissão suplente, em 31/05/2022, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão, em 31/05/2022, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por TEDER SEIXAS DE CARVALHO - Matr.0136715-3, Membro da Comissão, em 31/05/2022, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ BELLO - Matr.1267248-8, Membro da Comissão suplente, em 31/05/2022, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DIEGO DA SILVA CAMARGOS - Matr.1689519-3, Membro da Comissão suplente, em 31/05/2022, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE - Matr.0278512-9, Membro da Comissão, em 01/06/2022, às 04:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA - Matr.0184042-8, Membro da Comissão, em 01/06/2022, às 08:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI - Matr.0274974-2, Membro da Comissão, em 01/06/2022, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCIA MARIA SOUSA CORDEIRO - Matr.0223982-5, Membro da Comissão, em 01/06/2022, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LAERCIO CUNHA MOLL - Matr.0008368-h, Membro da Comissão, em 01/06/2022, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ILZA MARIA ARAUJO SILVA - Matr.0132669-4, Membro da Comissão, em 01/06/2022, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MAYSÁ RIBACIONKA GOES DE ARAUJO - Matr.0274675-1, Membro da Comissão suplente, em 01/06/2022, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO JOSÉ CAMARA LIMA - Matr.0158036-1, Membro da Comissão suplente, em 01/06/2022, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA - Matr.0270565-6, Membro da Comissão, em 01/06/2022, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JAQUELINE MENDONÇA TORRES DE BRITTO - Matr.0250361-1, Membro da Comissão suplente, em 02/06/2022, às 13:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO - Matr.0269823-4, Membro da Comissão, em 03/06/2022, às 10:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA - Matr.0273773-6, Membro da Comissão, em 03/06/2022, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ERIKA APARECIDA DA SILVA - Matr.0052579-0, Membro da Comissão, em 03/06/2022, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO ANTÔNIO GURGEL DE OLIVEIRA - Matr.0074471-9, Membro da Comissão suplente, em 03/06/2022, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 87476502 código CRC= 706E8815.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCLN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF